



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 01/2012

1 - Identificação da Auditoria

Área: 1.1 – Gestão de Recursos Humanos

Ação: A.1.1- Auditar os Processos de Admissão de Pessoal, Cessão e Concessão de Aposentadoria e Pensão

Setor Auditado: Progep

Período de realização: De 06 de junho de 2012 a 01 de outubro de 2012

Objetivo: *Acompanhar os atos de aposentadoria, pensão e admissão de pessoal, no período de outubro de 2011 a maio de 2012, verificando a consistência dos mesmos*

2 – Escopo ou procedimento

Nesta auditoria foi analisado um montante de 45 processos, com a seguinte composição: 44 processos de admissão e 01 processo de cessão. Estes processos são correspondentes ao período compreendido entre 14 de outubro de 2011 e 19 de julho de 2012. Por determinação legal, todos os processos de admissão de Pessoal, Cessão e Concessão de Aposentadoria e Pensão devem ser auditados, não existindo assim extração de amostra para essa ação de auditoria.

3 – Acompanhamento da Gestão

Tendo como parâmetro auditorias anteriores, é pertinente citarmos a evolução relacionada à organização relacionada aos documentos apensados aos processos. Tal prática torna-se importante, pois facilita tanto o manuseio e a compreensão dos processos, sempre que solicitado, pela própria administração, bem como, em caso de solicitação dos órgãos de controle interno e externo. Cabe ressaltar, que em vistoria aos processos, encontramos ainda falhas no que tange aos lançamentos no SISAC - Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessão, fato este, já apontado em auditorias internas anteriores bem como citado como constatação do relatório da auditoria de gestão 2011 de nº 201203444, realizado pela Controladoria Geral da União. Dada a constatação de falhas por parte da CGU, tais constatações apontadas reiteradamente, devem ser tratadas com mais rigor, para que tais casos não possam comprometer a avaliação da prestação de contas da

UFRB. Mediante isso, expomos cada processo, com seus respectivos pontos inconsistentes.

4 – Constatações

Dentre os processos analisados 36 (trinta e seis) apresentaram inconsistência, conforme seqüência abaixo:

Constatação nº 01

Incorreções nos lançamentos de dados no SISAC e falta de documentação:

Processo Nº 23007.004628/2010-08*

- Verificar qual o número do NIT correspondente para que possa ser apensado ao processo, pois constam na fl. nº 22 dois números, um escrito a caneta e um outro impresso. Após verificação corrigir no SISAC caso se faça necessário. E juntar ao processo o número real do PIS/PASEP.

Processo Nº 23007.010180/2011-34

- Verificou-se equívoco no lançamento da data de nascimento, estando lançada data 20/07/1977 quando o correto seria 30/07/1977.

Processo Nº 23007.003696/2012-11

- Consta na fl. 42, jornada de trabalho de 20hs, já no SISAC consta 40h e no edital interno indica 20hs.
- Não consta neste processo os comprovantes de votação nem certidão de quitação eleitoral. Onde no Edital Interno 04/2012 (fl. 05), (item 2.4, g), informa que no ato de inscrição é exigido tais certificação, conforme fls. 06 deste processo. Processo constituído de 50 folhas. Em citado:
“Prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros (cópia autenticadas)”. Edital Interno 04/2012, (item 2.4, g)
- Página 25 não consta assinatura do diretor de centro.
- Numero do processo da paginação (nº 23007.0036696/2012-11) não confere com o número do processo de registro.

Processo Nº 23007.003365/2012-73

- Verificar data da posse se 11/04/2012 fls. 38 ou 16/04/2012 no SISAC.

Processo Nº 23007.006916/2011-70

- Verificar data da posse no SISAC, pois consta 20/12/2011 enquanto que no contrato de trabalho fls. 44 a data corresponde a 31/10/2011. *

Processo Nº 23007.009250/2011-10

- Verificar qual a jornada de trabalho correta, pois no edital e Diário oficial (fl. 40) informa 20 hs semanais como jornada de trabalho, no entanto no SISAC consta 40 hs.

Processo Nº 23007.010971/2011-64

- Lançado no SISAC Neidiane Pereirados Santos quando o nome correto é: Neidiane Pereira dos Santos (fl.23).
- Inconsistência no SISAC quanto ao vencimento do contrato informado em 03/11/2012. Consta no contrato data 31/12/2012 (fl. 37).

Processo Nº 23007.013180/2011-96

- A portaria no DOU fl.14 do referido processo informa que o cargo do servidor é *professor assistente*, enquanto no SISAC consta como *professor auxiliar*.
- Verificar remuneração inicial no SISAC, pois consta no DOU fl. 08 deste processo o valor R\$ 2.001,85, enquanto no SISAC informa R\$ 1.728,28.
- Verificar convocação para concurso de docente, a publicação no DOU (fl. 10) informa professor adjunto e a homologação ocorre para professor auxiliar (fls.13) e a nomeação é para professor assistente (fl. 14).

Processo Nº 23007.008719/2011-95

- Fls. do processo sem a devida numeração a partir da fl. 131.
- Solicitação de renovação de contrato sem o devido preenchimento. (Falta no formulário A, a data da solicitação e informações referente ao campo “*Autorizado pela PROGRAD*”).
- Foi encontrada uma folha solta, sem numeração, entre fl. 6 e a 7 neste processo.

Processo Nº 23007.004753/2012-71

- Verificar data de nascimento no SISAC, pois consta data de nascimento 02/06/1981 e o correto seria 02/07/1981 conforme Carteira de Identidade na fl. 09.

Processo Nº 23007.009352/2011-27

- Fls. sem carimbo de paginação e numeração, entre a fls. 27 e fl. 29.

Processo Nº 23007.011503/2011-15*

- Verificar registro do nome da servidora Monica de Menezes Santos, Carteira de Identidade fl.13. Pois consta no SISAC Monica Menezes dos Santos.

Processo Nº 23007.002186/2012-19

- Inconsistência entre data da posse no SISAC em 16/04/2012 e data do contrato em 11/04/2012 (fl.38).

Processo Nº 23007.002180/2012-41

- Inconsistência entre data de posse no SISAC em 16/04/2012 e data conforme assinatura do contrato em 12/04/2012 (fl.46).

Processo Nº 23007.001917/2012-17*

- Verificar registro da carga horária, pois consta no contrato (fl.42) 20 hs semanais e no SISAC 40 hs.

Processo Nº 23007.010440/2011-71

- Ausência no SISAC da data da posse.

Processo Nº 23007.009658/2011-83*

- Detectou-se divergência nos cargos, no DOU fl. 06 consta professor assistente, já no SISAC consta professor auxiliar.

Processo Nº 23007.002630/2012-04

- Verificar classificação no SISAC que registra 1º lugar e no DOU fl. 20 consta 2ª lugar.

Processo Nº 23007.009247/2011-98

- Consta nesse processo duas folhas de declaração de ocupação de cargo (fls.30 e 31) sendo que nenhuma delas estão devidamente preenchidas.

Processo Nº 23007.009020/2011-42

- Verificar SIAPE de nº 1896232 (fl.51) que foi inscrito no SISAC com nº 1986232 (fl.53).

Processo Nº 23007.003351/2012-50

- Verificar a data de posse no SISAC, pois informa na fls.36 assinatura do contrato em 13/04/2012.
- RG cadastrado no Siape com dígito divergente ao original, 09 ao invés de 05, fls. 37.

Processo Nº 23007.009018/2011-73

- Base legal utilizada para fundamentar a aprovação do pedido de renovação do contrato não condiz com a motivação, por se tratar de afastamento do professor para doutorado, fls. 61, a base correspondente seria inciso II e não inciso III ,art. 2º, § 1º da Lei 8.745/93. (solicitação de contratação de professor substituto em função de pedido afastamento para doutorado (fl. 01).
- Verificou-se a ausência de 02(duas) folhas neste processo. Folhas 67 e 68.

Processo Nº 23007.009019/2011-18*

- Verificou-se que na solicitação de renovação de professor substituto (fl. 65) a disciplina "*Enfermagem na saúde coletiva I*" se encontra com horário à quinta-feira das 15h-18h chocando com o dia e horário de aula na Faculdade Nobre, onde

docente ministra aula. Informação prestada pela contratada, conforme consta na declaração de acúmulo de cargos (fl.42).

Processo Nº 23007.006970/2011-15*

- Verificou-se que a última folha apensada ao processo tem numeração e número de processo procedente de outro processo que não este.

Manifestação do Setor Auditado

“Informamos a esta Unidade de Auditoria interna que após recebimento dos processos Auditados e do presente relatório de Auditoria, realizamos reunião com o Núcleo de Admissão e Desligamento, entregando-lhes inclusive cópia deste relatório preliminar e solicitando esforços imediatos a fim de sanar as inconsistências/incorrekções apresentadas.”

Constatakão nº 02

Lançamento no SISAC de forma intempestiva, descumprimento do Art. 7 da IN 55/2007

Em vistoria aos processos, observou-se que o cadastramento dos atos de admissão está sendo efetivado extrapolando o prazo de 60(sessenta) dias estipulado por lei, no Art. 07 da IN 55/2007:

“Art. 7º As informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no Sisac e disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados:

I – da data de sua publicação ou, em sendo esta dispensada, da data de assinatura do ato;

II – da data do efetivo exercício do interessado, nos casos de admissão de pessoal;

III – da data do apostilamento, no caso de alteração.”

Trata-se de fator relevante que se efetue tais lançamentos no SISAC de forma tempestiva, para não incorrerem em falhas passíveis de sanções por parte do Órgão de Controle Externo, visto que existe uma legislação que determina o prazo para que sejam efetuados tais registros bem como sanção para o órgão que descumprir tal Lei.

Diante do exposto relacionamos tais processos para que seja verificado o registro no SISAC fora do prazo determinado na legislação:

Processo Nº 23007.011491/2011-11

Processo Nº 23007.010485/2011-46

Processo Nº 23007.010258/2011-11

Processo Nº 23007.002529/2012-45

Processo Nº 23007.006970/2011-15*

Processo Nº 23007.004121/2011-27

Processo Nº 23007.011663/2011-56

Processo Nº 23007.012194/2011-92

Processo Nº 23007.011147/2011-21

Processo Nº 23007.011521/2011-99

Processo Nº 23007.004615/2010-21

Processo Nº 23007.010379/2011-62

Processo Nº 23007.009019/2011-18*

Processo Nº 23007.010200/2011-77

Processo Nº 23007.009658/2011-83*

Processo Nº 23007.001917/2012-17*

Processo Nº 23007.011503/2011-15*

Processo Nº 23007.004628/2010-08*

▪ **Manifestação do Setor Auditado**

“Esta Coordenaria orientou o referido Núcleo, de que se faz imperiosa a necessidade de cumprir os prazos do TCU quanto ao registro das informações, inclusive, determinando que o os processos de Admissão, Desligamento e Aposentadoria só se dão concluídos quando devidamente registrados no SISAC logo após os registros no Sistema SIAPE.”

5 – Análise e Recomendações:

▪ **Análise da Auditoria Interna referente à manifestação:**

Diante da presteza do setor auditado mediante aos fatos explanados neste relatório, nota-se que houve uma disponibilidade na verificação dos fatos e a busca por soluções para que venha sanar estas situações ora apresentadas. É importante ressaltar que estes apontamentos foram verificados em auditorias anteriores e ainda continuam ocorrendo tanto nos lançamentos dos dados cadastrais, quanto na observância no cumprimento do Art. 07 da IN 55/2007 do TCU. Diante do exposto é oportuno citar a importância em extinguir tais erros, mediante a relevância que é proceder com os preenchimentos dos dados adequados e condizentes com a realidade existente em cada processo e atentar-se para a importância em estar atendendo ao disposto da lei que os normatizam.

Tendo em vista, a manifestação da unidade auditada e o comprometimento na regularização das situações apresentadas neste relatório, manteremos as constatações para posterior verificação em caso oportuno.

- **Recomendação nº 01**

Recomenda-se proceder a revisão após lançamentos dos dados, com o objetivo de extinguir tais erros já durante a execução

- **Recomendação nº 02**

Recomenda-se celeridade nos lançamentos dos dados cadastrais no SISAC a contento do disposto no Art. 7 da IN TCU 55/2007.

Cruz das Almas, 01 de Novembro de 2012

Alexsandra Silveira Mota
Auditoria Interna
Matricula SIAPE: 1755960

Cristiane Nunes
Auditoria Interna
Matricula SIAPE: 1760580

Siméa Azevedo Brito Borges
Auditoria Interna
Matricula SIAPE: 1578303